



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa busca parceria com o Poder Executivo Municipal para conjugar esforços entre os participantes para aprimorar, dar maior agilidade e segurança nos atendimentos relacionados às questões ambientais em Carlos Barbosa.

A solicitação de parceria se faz pela demanda da associação para a execução dos atendimentos relacionados às questões ambientais como incêndios, primeira resposta a emergências envolvendo produtos químicos e perigosos, e ainda eventos climáticos e situações críticas envolvendo as questões ambientais.

Em análise à documentação, apresentada pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, deparamo-nos com a natureza singular da proposta, sendo tal associação, a única entidade do Município com experiência para executá-la.

Diante do exposto, a Lei 13.019/2014 prevê a possibilidade da realização de inexigibilidade de chamamento público desde que preenchidos os requisitos exigidos, dos quais:

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observada o disposto na art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Outrossim, acreditamos ser pertinente citar a personalidade jurídica da Associação Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, o qual se constitui em uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público sem fins lucrativos, que tem por finalidade a proteção e salvamento de no município de Carlos Barbosa e municípios vizinhos.

Carlos Barbosa, 24 de julho de 2024.

Itacir Rossi

Secretário Municipal de Meio Ambiente